



PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

Leis

LEI Nº 3.793, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua 1 (um) do Jardim Estefânia.
(Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 1 (um) do Jardim Estefânia, passa a ser denominada Rua Juvenal Ribeiro da Cunha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.794, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal da Gestante".
(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal da Gestante".

Art. 2º A "Semana Municipal da Gestante" será comemorada anualmente na semana do dia 15 de agosto.

Art. 3º A "Semana Municipal da Gestante" tem por finalidade a realização de diversas ações no sentido de orientar gestantes e acompanhantes nos cuidados a serem adotados durante o período gestacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.795, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Introduz alteração na Lei nº 3.159, de 18 de Setembro de 2015, que Institui o Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente.
(Autor: Vereador Daniel Laranjeira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.159, de 18 de setembro de 2015, que "Dispõe sobre o mês de maio como o "Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente", que passará a fazer parte do calendário oficial do município de Hortolândia, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único:

“Parágrafo único. O Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente será realizado anualmente, durante o mês de Maio, e será intitulado de "Maio Laranja", tendo como símbolo um laço de fita da cor Laranja.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.796, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 03 (três) do loteamento Jardim Conceição.
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 03 (três) do loteamento Jardim Conceição, passa a ser denominada Rua Escudo Persa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.797, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 02 (dois) do loteamento Jardim Conceição.
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 02 (dois) do loteamento Jardim Conceição, passa a ser denominada Rua Jacarandá de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.798, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia da Doação de Cabelo", em alusão ao combate ao câncer e dá outras providências.
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia da Doação de Cabelo", em alusão ao combate ao câncer, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de novembro.